



RESOLUÇÃO SESA Nº 0622/2021

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado nº **16.883.860-3**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado nº **16.883.860-3**.

RESOLVE:

Art 1º Aplicar a penalidade de suspensão preventiva de 30 (trinta) dias ao servidor **Starski Gomes da Silva**, RG 7.719.380-4, Técnico de Segurança, lotado na 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, às fls 87 a 89.

Justificativa: Conforme Art. 304, §1º e §2º da Lei 6174/1970, podendo ser prorrogada até 90 dias, a partir da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para que este não venha influir na apuração.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br